

TARPON INVESTIMENTOS S.A.

FATO RELEVANTE

A **Tarpon Investimentos S.A.** (“Companhia”) (BM&FBOVESPA: TRPN3), em atendimento ao disposto na Instrução CVM 358/02, de 03 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração aprovou, nesta data, plano de recompra de ações de emissão da própria Companhia, em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 10/80, conforme alterada, sob os seguintes limites e condições:

1. O objetivo do Programa de Recompra é criar valor aos acionistas da Companhia, por meio da administração eficiente de sua estrutura de capital;
2. Na presente data, existem 19.537.864 (dezenove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro) ações em circulação, conforme definição do artigo 5º da Instrução CVM nº 10. A quantidade de ações a ser adquirida é de até 10,00% desse total de ações em circulação, equivalente a 1.953.786 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e seis) ações;
3. As aquisições de ações poderão ser realizadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&F BOVESPA”) pelo prazo de até 365 dias a partir desta data, encerrando-se em 13 de abril de 2013;
4. As corretoras autorizadas a intermediar as operações são (i) Agora CTVM S.A., com sede na Praia de Botafogo 300, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ; (ii) CS Hedging Griffo CV S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre IV, 7º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP; (iii) Itaú CV S/A, Rua Álvares Penteado, 218, São Paulo, SP; e (iv) Merrill Lynch S.A. CTVM, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 16º andar, São Paulo, SP; e
5. Caberá à Diretoria definir a conveniência e oportunidade de realizar as aquisições de ações, observados os termos ora aprovados pelo Conselho de Administração e os requisitos e limites estabelecidos na Instrução CVM nº 10/80.

Fica consignado que, nesta data, o saldo de reservas de lucro ou de capital da Companhia é insuficiente para aquisição da totalidade das ações objeto do Programa de Recompra. A Diretoria deverá observar o cumprimento de tal requisito em cada data de aquisição das ações pela Companhia.

São Paulo, 13 de abril de 2012.

Rafael Sonder
Diretor de Relações com Investidores